



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10- Inscrição Estadual: ISENTO

LEI N° 1686/2023

DISPÕES SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA SEM NOME, NO POVOADO DE BARRA DE INHAÚMA, COMO “RUA DOS PEQUIS”

A Câmara Municipal de Inhaúma, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “dos Pequis”, a rua sem nome, localizada no Povoado de Barra de Inhaúma, neste Município, com as coordenadas geográficas, latitude 19°27'5.49"S e longitude 44°23'50.62"O, conforme croqui em anexo;

Art. 2º - Caberá ao Poder Público Municipal, providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, a necessária colocação das placas denominativas da via pública em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações delas decorrentes.

Art. 3º - As despesas relativas à execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Público Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inhaúma, 11 de maio de 2023.

Geraldo Custódio Silva Júnior
Prefeito Municipal